



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO CMST Nº 015/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90, de 19/09/90 e 8.142/90 de 28/12/90), Resolução nº 453/2012 do CNS, pela **Lei Municipal nº 3038, de 29 de setembro de 2011, publicada em 1º de outubro de 2011**, pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária de 16 de maio de 2023, **APROVA o relatório da Comissão de Controle e Finanças do CMST referente a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 3º quadrimestre de 2022 (em anexo) por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 01 (um) voto contra e 01 (um) voto de abstenção**, para devida homologação e publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis.

185 Teresópolis, 16 de maio de 2023 891

Valdir Paulino Pinheiro da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publique-se a Resolução nº 015/2023 do CMST, de 16 de maio de 2023, nos termos Regimentais.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

Reunião realizada em 08/05/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3º quadrimestre de 2022

Considerando a reunião da comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis realizada aos oito dias do mês de maio de 2023 para avaliação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022 encaminhadas a esta Instituição de Controle Social por meio do ofício SMS/GS 30/2023 de 23 de janeiro de 2023.

Conforme deliberado pela referida Comissão os processos seriam escolhidos por amostragem, em seleção aleatória, em que cada integrante ficaria responsável por analisar os processos de um mês do quadrimestre.

Conforme deliberação supracitada foram solicitados por meio do ofício CMST 037/2023 de 15/02/2023 os seguintes processos: Processo 104038/2022; Processo 103681/2022; Processo 11286/2022; Processo 104629/2022; Processo 102257/2022; Processo 102866/2022; Processo 102047/2022; Processo 103566/2022; Processo 103345/2022.

Considerando que foi solicitado, por meio do ofício CMST 081/2023, o contrato de prestação de serviço referente aos processos nº 11077/2022; nº 112.462/2022; e nº 103.661/2022.

Considerando que não foram encaminhados os contratos de prestação de serviço, mas, tão somente, a produção dos serviços executados.

Considerando o relatório do Conselheiro Felipe de Oliveira Santa Rita, quanto a análise dos processos nº 11077/2022; nº 112.462/2022; e nº 103.661/2022, em anexo.

Considerando que não foram encontradas irregularidades nos processos analisados por esta Comissão de Orçamento e Finanças.

Considerando que estiveram presentes nesta reunião a Secretária Municipal de Controle Interno, a Sra. Yara, e a representante do fundo municipal de saúde, a Sra. Jennifer, a fim de que fossem prestados os esclarecimentos pertinentes conforme demanda desta Comissão, de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças **SUGERE**:

1. Emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TERCEIRO quadrimestre do ano de 2022 com as seguintes ressalvas:
 1. – Que seja encaminhado o relatório de produção detalhado e notas fiscais dos prestadores de serviço que estão sem contrato vigente para avaliação das contas do primeiro quadrimestre de 2023, visto que não há tempo hábil para finalização dos chamamentos públicos que estão em andamento, conforme informado pela Secretária Municipal de Controle Interno;
 2. – A prestação de contas do segundo quadrimestre de 2023 será analisada por esta comissão mediante apresentação dos contratos, relatório de produção detalhado e notas fiscais de todos os prestadores de serviço junto a esta Secretaria Municipal de Saúde.
2. Encaminhar o presente relatório ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis para apreciação e aprovação deste documento.

Atenciosamente,
Comissão de orçamento e Finanças do CMST *

Jarbas Carvalho da Silveira Jr.

Valéria Viana de Faria Barros

Felipe de O. Santa Rita

David de Oliveira Penha

* Em conformidade com a lista de presença assinada



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Comissão de Finanças

Relatório de análise do 3º quadrimestre de 2022

Eu, Felipe de Oliveira Santa Rita, fisioterapeuta, conselheiro municipal de saúde, representando o CREFITO-2 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região; após analisar os processos:

- N° 11.077/2022
- N° 103.661/2022
- N° 112.462/2022

Passo a análise

Sobre o processo n° 11.077/2022, não existem ressalvas quanto ao mesmo, sendo assim recomendo a aprovação.

Sobre os processos n° 103.661/2022 e n° 112.462/2022 vale ressaltar que os mesmos, não possuem contrato vigente, somente me foi enviada a produção, desta forma mesmo não tendo objeção ao pagamento dos mesmos pelo envio desta produção, recomendando a aprovação; passo a algumas considerações:

1. Existe possível infração da gestão quanto a Resolução CNS 453/2012, que aprovou as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde: que em seus artigos XII e XIII dizem:
 - a. XII: avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde nacional, estaduais, do distrito federal e municipais.
 - b. XIII: acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde.
2. Da mesma forma vale uma análise deste conselho municipal de saúde sobre ambos os prestadores, no que tange ao quantitativo de atendimentos, como nos foi enviada a produção de todo o ano de 2022, segue abaixo:
 - a. A empresa referente ao processo 103.661/2022 realizou no ano de 2022, 82754 atendimentos fisioterapêuticos, considerando 22 dias úteis no mês, e multiplicando por 12 meses, temos 264 dias úteis no ano (sem considerar possíveis feriados e recessos). Usando uma conta matemática simples, 82754 atend. / 264 dias = **313,46 atendimentos/dia.**
 - b. A empresa referente ao processo 112.462/2022 realizou no ano de 2022, 75090 atendimentos fisioterapêuticos, considerando os

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

mesmos 22 dias úteis, temos a conta de 75090/264= **284** atendimentos/dia.

Considerando a Resolução n° 444, de 26 de Abril de 2014 – D.O.U. n° 202, Seção 1, em 20/10/2014, Páginas 104 e 105., que Altera a Resolução COFFITO n° 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta, que em seu Anexo II define:

PARÂMETROS DE ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATORIAL

Quadro 1. AMBULATORIAL: GERAL

Cliente/paciente de cuidados mínimos Cliente/paciente estável sob o ponto de vista clínico e fisioterapêutico, autossuficiente nas necessidades humanas básicas.	Quantitativo de consulta por hora 1ª Consulta e consultas posteriores (anamnese, exame físico e exames complementares).	2 consultas
	Quantitativo de pacientes assistidos por turno de 6 horas Assistência prestada pelo Fisioterapeuta ao cliente/paciente individualmente.	12 pacientes
Exemplos: Clientes/pacientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos.		

Considerando essa resolução a empresa do contrato 103.661/2022 necessitaria de **26,12 fisioterapeutas** em seu staff para cumprir a resolução. E a empresa do contrato 112.462/2022 necessitaria de **23,70 fisioterapeutas** em seu staff para cumprir a resolução.

Sendo assim passo aos questionamentos.

1. Será que as referidas empresas possuem esse quantitativo profissional?
2. Será a qualidade do serviço prestado está a contento?
3. Sabedores que a tabela SUS é profundamente defasada, não estariam a gestão e as empresas deixando ofertar um serviço de qualidade a população, em detrimento do quantitativo?
4. Será que o fato de não termos a possível qualificação do serviço, deixamos pacientes eternamente sendo tratados, sem resolutividade de suas disfunções, e sem alta de seus tratamentos, deixando assim a fila crescer.
5. Outro fato, não existe na produção as consultas fisioterapêuticas, e as mesmas, estão preconizadas na tabela SUS no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS, no seu item 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO), o pagamento e introdução destas consultas potencializa o diagnóstico fisioterapêutico e a posterior estratégia de decisão terapêutica.

Sendo assim sugiro que quando for efetuada a contratualização dos prestadores de serviço que seja contemplado os questionamentos supra citados, tendo em vista que tanto o CREFITO-2 quanto o CMS são instancias de controle social e precisam defender o melhor acesso da população aos serviços de saúde.

Atenciosamente

Dr. Felipe de Oliveira Santa Rita
Fisioterapeuta e Conselheiro Municipal de Saúde de Teresópolis

CREFITO 30908-F

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br